



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO
PERNAMBUCANO**

**EDITAL Nº 164/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA MONITORES
DO PROGRAMA PÉ NO FUTURO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, no uso da atribuição delegada pela Portaria Institucional nº 514, de 03 de junho de 2024, publicada no DOU em 03/06/2024 e de acordo com o disposto na Lei nº 12.513/2011, Resolução CD/FNDE nº 04/2012, Portaria MEC nº 1.042/2021 e Portaria nº 725/2023, torna público o Processo de Seleção Simplificada para Monitores para atuação no Programa Pé no Futuro.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo selecionar bolsistas para atuarem como Monitores(as) no Programa Pé no Futuro.

1.2. O Programa Pé no Futuro oferece formação e acompanhamento em empreendedorismo para jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, na modalidade de Formação Inicial e Continuada (FIC).

1.3. O programa contará com duas categorias de monitores(as):

1.3.1. Monitor(a) servidor(a): devem ser servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE). É permitido o acúmulo de bolsa, desde que respeitada a carga horária de 20h semanais, para além das executadas no âmbito institucional do IFSertãoPE, bem como respeitadas as normas que as regulam, sobretudo nos requisitos que permitam ou proíbam o acúmulo.

1.3.2 Monitor(a) estudante: devem ser maiores de idade e estudantes dos cursos técnicos ou de graduação, regularmente matriculados no IFSertãoPE, cadastrados Controle Acadêmico que, sem vínculo empregatício, de estágio ou qualquer outra bolsa. As atividades têm por finalidade

complementar a formação profissional, ética, moral e humana dos participantes, por meio das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Pé no Futuro.

2. DAS VAGAS, CARGO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REQUISITOS/ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VALOR DE BOLSA

2.1. As funções disponíveis neste edital, bem como as respectivas vagas, cargas horárias, valores mensais das bolsas, descrição das atividades e requisitos, estão detalhadas no Quadro:

Quadro 1:

Quant Vaga	Função	Carga Horária (semana)	Valor Bolsa (mês)	CAMPUS	ATIVIDADES	REQUISITOS
04	Monitor(a) Servidor(a)	12h	R\$ 960,00	01 (Ouricuri), 01 (Serra Talhada), 01 (Santa Maria da Boa Vista) e 01 (Floresta)	Apoio a todas as atividades presenciais do programa Pé no Futuro	Graduação (em qualquer curso/área)
04	Monitor(a) Estudante	16h	R\$ 960,00	01 (Ouricuri), 01 (Serra Talhada), 01 (Santa Maria da Boa Vista) e 01 (Floresta)	Atividade de apoio exercida sob orientação e acompanhamento do(a) Monitor(a) Servidor	Ser estudante de cursos Técnicos ou de Graduação do IFSertãoPE (em qualquer curso/área)

2.2. A carga horária prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- I) por interesse da Instituição;
- II) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância dos Coordenadores Regional e Adjunto e sem prejuízo das atividades descritas para a função.

2.2.1. A alteração para uma carga horária maior da prevista neste edital dependerá da disponibilidade de recurso orçamentário.

2.3 O pagamento será efetuado através de Fundação de Apoio, contratada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), instituição responsável pela coordenação geral deste Programa.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de Termo de Execução Descentralizada do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (MEMP) e gerenciado por Fundação de Apoio específica.

3.2. A modalidade de seleção de bolsistas configurada neste edital não estabelece prazos e periodicidade mensal para pagamento das horas de atividades dedicadas ao Programa.

3.3. O IFSertãoPE não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.

3.4. Os pagamentos dos bolsistas - Programa Pé no Futuro serão feitos exclusivamente através de depósito em conta corrente do Banco do Brasil, em nome do mesmo, não sendo possível depósito em outras modalidades de conta bancária ou em nome de terceiros.

3.5. A participação no Programa Pé no Futuro, vinculada à concessão da Bolsa, não acarretará interrupção, suspensão ou alteração do período de férias, sejam coletivas ou individuais.

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA MONITORIA

4.1. A vigência da Bolsa Monitoria será, inicialmente, de 3 (três) meses, podendo ser renovada por mais 6 (seis) ou 12 (doze) meses.

4.2. Respeitados os princípios da oportunidade e conveniência da administração, o vínculo com o bolsista monitor poderá ser renovado por novo período a ser firmado no Termo de Compromisso desde que Monitor (a) não venha a:

- I. Cometer nenhuma irregularidade ou infringir o estabelecido neste regulamento;
- II. Efetuar trancamento de matrícula (para Monitor (a) Estudante).

5. DOS REQUISITOS, ATIVIDADES E COMPROMISSO DOS MONITORES:

5.1. São requisitos para os candidatos às bolsas:

I – Monitor(a) Estudante: Estar regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFSertãoPE; ter atingido a maioridade.

II – Ambas as categorias de Monitoria devem dedicar carga horária necessária para execução das atividades, conforme previsto (item 2.1) e no plano de atividades do (a) monitor(a) estabelecido no seu primeiro dia de contrato.

5.2. São atribuições dos (as) monitores (as):

I – Zelar pela qualidade pedagógica das atividades de monitoria;

II – Participar de todas as atividades programadas pela Coordenação Regional;

III – Realizar as atividades previstas no plano de trabalho do monitor.

IV – Entregar o relatório final, no prazo previsto no plano de trabalho, sob pena de ficar impedido de participar de seleções para outros editais de bolsas do IFSertãoPE, até a regularização da situação. Não entregar o relatório final dentro do prazo estabelecido pode ocasionar o não pagamento da última bolsa.

V – Cumprir outras exigências estabelecidas pela Instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

5.3. São vedadas aos (às) monitores (as) Estudantes:

I – exercer atividades de monitoria em horários que se sobreponham ou interfiram nos componentes curriculares em que o estudante estiver matriculado, ou em outras atividades necessárias à sua formação acadêmica;

II – desempenhar funções de natureza técnico-administrativa;

III – substituir o professor, ainda que de forma eventual, em sala de aula ou em laboratórios (regência de classe), bem como aplicar ou corrigir avaliações, atribuir notas ou frequências, preencher documentos oficiais de responsabilidade docente, realizar supervisão de estágio ou executar atividades não previstas no Plano de Trabalho do Monitor;

IV – resolver listas de exercícios, trabalhos ou atividades avaliativas, devendo limitar-se ao apoio e orientação aos estudantes que buscarem a monitoria.

6. SOBRE A ATUAÇÃO DO(A) BOLSISTA

6.1. Para bolsista servidor público federal, estadual e/ou municipal, a carga horária das atividades não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida na Instituição;

6.2. Cada bolsista deverá ter disponibilidade para atuar nas atividades programadas conforme estabelecimento do coordenador regional;

6.3. As despesas decorrentes de deslocamento de bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para exercer ou participar de atividades previstas nas suas atribuições (item 2.1) serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.4. Monitor servidor público que, durante o período de vigência da bolsa, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, nos termos da legislação aplicável à entidade ou estanco estiver vinculado (IFSertãoPE), será, automaticamente, suspenso das atividades do Programa e do pagamento da bolsa, pelo prazo que durar a licença ou afastamento. Somente retomará suas atividades junto ao Programa, após o retorno da licença ou afastamento, se houver interesse institucional.

6.5. A atuação dos monitores no programa será de forma presencial, de modo que realizem o acompanhamento durante as aulas.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição deve ser realizada no prazo estabelecido no cronograma, item 4 deste edital, através de formulário eletrônico específico <https://forms.gle/DcyT6pDt8jU5ujpU7>

7.2. No momento da inscrição será necessário incluir no formulário os seguintes documentos, em um único arquivo PDF:

- a) Documento de identificação válido com foto e CPF.
- b) Comprovante da formação acadêmica, conforme requisito do cargo neste edital.
- c) Comprovante que o candidato se enquadra nas situações apresentadas nos subitens 1.3.1 ou 1.3.2, bem como no item 2.2 e por meio do preenchimento e anexação dos Anexos II, III e IV.
- d) Monitor(a) Servidor: Comprovação de participação na experiência em programas de pré-incubação e incubação, bem como participação em projetos de inovação e empreendedorismo nos Campi;
- e) Monitor(a) Estudante: Comprovação de participação em projetos de inovação e empreendedorismo, participação em programas de pré-incubação e incubação do IFSertãoPE, participação em eventos de inovação e empreendedorismo e atuação em monitoria. Estas podem ser por meio de certificados, contratos como estagiário ou bolsista de projeto ou ainda por meio de declaração/certificado de monitoria.
- f) Monitor(a) Estudante: enviar comprovante de matrícula.

7.3. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.

7.4. Os documentos enviados devem estar legíveis e em arquivo único.

7.5. O correto envio dos documentos aludidos no item 7.2 são de inteira responsabilidade do candidato.

7.6. No caso de ser efetuada mais de uma inscrição, pelo mesmo candidato, para a mesma vaga/campus, apenas a última será considerada para fins de inscrição, bem como seus anexos, invalidando toda e qualquer inscrição anterior.

7.7. Será critério de desclassificação, a qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo candidato à bolsa.

7.8 É de inteira responsabilidade do candidato a observância das regras e critérios especificados neste edital. Sua inscrição implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no seu inteiro teor, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As fases e prazos deste edital, ficam assim definidos, seguindo sempre o horário de Brasília:

FASE	PERÍODO
1.Publicação do edital	28/10/2025
2. Período de impugnação do edital	28 e 29/10/2025
3. Análise e atendimento de recursos	30/10/2025
2. Período de inscrições	31/10/2025 a 09/11/2025
3. Publicação da homologação e classificação parcial do processo de seleção	10/11/2025
4. Submissão de recursos quanto à homologação e classificação parcial do processo de seleção	11/11/2025
5. Publicação da classificação final do processo de seleção	12/11/2025

8. Envio dos documentos complementares	Até 14/11/2025
9. Início das atividades	17/11/2025

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

9.2. Os recursos da homologação deverão ser realizados através do email **penofuturo@ifsertao-pe.edu.br**, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 5) deste edital.

10. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. O processo de seleção será conduzido pela Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro.

10.2. A seleção dos bolsistas será composta pela análise técnica documental, que somente analisará os documentos enviados pelo candidato, de acordo com a pontuação discriminada no Anexo I deste edital.

10.3. Não serão aceitos outros documentos além dos indicados neste edital.

10.4. Os recursos da classificação parcial deverão ser enviados para o e-mail **penofuturo@ifsertao-pe.edu.br**, conforme prazo estabelecido no cronograma (item 5) deste edital.

10.5. A nota final de cada candidato será a soma dos pontos atribuídos na análise técnica documental.

10.5.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.5.2. Será considerado selecionado o candidato que obtiver a maior pontuação final.

10.5.3 Será publicada duas listagens de classificação de candidatos: uma referente aos (às) Monitores (as) Servidores (as) e outra aos (às) Monitores (as) Estudantes. Na hipótese de não haver candidatos suficientes para o preenchimento das vagas de determinada categoria, estas poderão ser ocupadas por suplentes, ainda que pertencentes à categoria diversa.

10.6. Em caso de haver empate na pontuação final, será considerado como selecionado o candidato com maior idade, no caso de Monitor (a) Servidor (a): maior tempo no serviço público, e, persistindo, será realizado sorteio.

10.7. Os candidatos que não forem selecionados para a vaga irão compor a lista de suplentes.

10.8. O candidato classificado, quando convocado, deverá acusar o interesse na vaga e encaminhar a seguinte documentação para o e-mail **penofuturo@ifsertao-pe.edu.br**, obedecendo os prazos do cronograma:

- a) Cópia do cartão de conta corrente própria no Banco do Brasil;
- b) Termo de Declaração da Chefia Imediata, quando servidor da Administração Pública (Anexo II);
- c) Termo de Compromisso (Anexo III) e
- d) Termo de cessão de uso de imagem e voz (Anexo IV).

11. DOS DEVERES DOS MONITORES (AS)

I. Firmar Termo de Compromisso;

II. Cumprir, com assiduidade e responsabilidade, o horário estabelecido, bem como as normas relativas ao Programa;

III. Mostrar-se interessado em executar as tarefas que lhe forem atribuídas nos horários normais das atividades;

IV. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral que estiverem sob sua responsabilidade;

V. Cumprir uma carga horária conforme item 2.1;

VI. Efetuar registro de entrada e saída, em Folha de Frequência, devendo, ao final de cada mês, devolvê-la assinada e carimbada pelo servidor responsável pelo setor institucional, sob pena de somente receber o seu pagamento no mês subsequente;

V. Resguardar os interesses superiores do Instituto Federal, não incorrendo na veiculação de informações a que tenha acesso em decorrência do exercício das atividades monitor (a), nem tampouco na quebra de sigilo requerida em algumas situações;

VI. Justificar-se ao servidor responsável pelo setor institucional, sempre que acontecer, por qualquer motivo, a ausência às atividades, devendo compensar as horas não cumpridas quando não justificadas, exceto àquelas motivadas por problemas de saúde, comprovadas através de atestado médico, ou por atividades escolares;

VII. Comunicar, antecipadamente, ao servidor responsável pelo setor institucional quando necessitar faltar por motivo de atividades acadêmicas ou viagens técnicas;

VIII. Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do Programa e comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas para assinar o Termo de Desligamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Monitoria, dentro dos padrões especificados na lei, não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza.

11.2 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e aceitação tácita dos termos deste edital das condições nele previstas, tais como as que se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

12.4 Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Coordenação Nacional e Coordenação Regional do Programa Pé no Futuro.

Prof. Francisco de Assis de Lima Gama
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Portaria nº 514 de 03/06/2024.

ANEXO I

ANÁLISE TÉCNICA DOCUMENTAL

A classificação será realizada em fase única, através da análise técnica documental, de acordo com os critérios e a pontuação no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados.

Quadro 2: MONITORES – SERVIDORES (AS)

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1	Ser servidor (a) do IFSertãoPE	Critério eliminatório	-
2	Tempo de IFSertãoPE (1 ponto por semestre - limite de 20)	1 ponto por semestre completo de exercício	30
3	Ter atuação em projetos de inovação e empreendedorismo (5 pontos por projeto - limite 30)	5 pontos por projeto concluído ou em andamento	30
4	Possuir experiência em programas de pré-incubação e incubação do IFSertãoPE	5 pontos por semestre de atuação	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

*A comprovação da experiência profissional com relação direta com os temas se dará por cópia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho.

Quadro 3: MONITORES – ESTUDANTES

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima por Item
1	Estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou superior do IFSertãoPE	-	Critério eliminatório em caso negativo.

2	Participação em projetos de inovação e empreendedorismo	5 pontos por projeto concluído ou em andamento	20
3	Participação em programa de pré-incubação e/ou incubação do IFSertãoPE	10 pontos por semestre	40
4	Participação em eventos de inovação e empreendedorismo	10 pontos por evento	30
4	Experiência anterior em monitoria	5 pontos por semestre de atuação	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

ANEXO II
TERMO DE DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que não há incompatibilidade de horário entre as atividades realizadas pelo (a) servidor (a) _____, lotado no Campus _____, com as atividades propostas como Monitor(a) no Programa Pé no Futuro. As referidas atividades serão realizadas em horário distinto daquele em que o servidor desempenha as suas funções regulares, e para além da sua jornada de trabalho, não havendo comprometimento das atividades.

_____, ____ de _____ de 2025.

Chefia Imediata

Siape:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF
nº _____, lotado no Campus _____, classificado para
atuar como bolsista no Programa Pé no Futuro, no cargo de _____, no Campus
_____, ao aceitar a vaga, declaro:

1. Estar de acordo com os termos do Edital.
2. Cumprir as atividades referentes a função de Mentor (a).
3. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista.
4. Ter ciência de que a bolsa recebida é intransferível.
5. Ter ciência que o IFSertãoPE não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função da não descentralização do recurso orçamentário.
6. Ter ciência que a carga horária das atividades de Mentor (a) não poderá estar incluída na jornada regular de trabalho exercida no IFSertãoPE.

Comunicarei imediatamente à Coordenação Regional do Programa quaisquer alterações nas condições expostas acima.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do bolsista

ANEXO IV
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, CPF _____, na condição de bolsista como Monitor (a), AUTORIZO o uso de imagem e voz em todo e qualquer material de divulgação, seja vídeo, áudio ou impresso, para ser utilizado pelo IFSertãoPE e instituições parceiras, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

I - Vídeo;

II - Site das instituições;

III - Programas de televisão, rádio, reportagens para jornais e revistas;

IV - Redes sociais (Facebook, Youtube, Instagram); e

V - Outras peças de comunicação, por período indeterminado.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura